



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 794

PROJETO DE LEI Nº 11.724

PROCESSO Nº 71.996

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BRIGARDI)**, o presente projeto de lei altera a Lei 8.362/14, que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA-CMSPC** e o Fundo respectivo, para alterar sua composição e vinculá-los ao Gabinete do Prefeito; e dá outra providência.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 07, e vem instruída com o documento de fls. 08/14.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto a iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, uma vez que objetiva alterar a norma legal que criou o Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania – CMSPC e o Fundo respectivo, para alterar a sua composição e vinculá-los ao gabinete do Prefeito, ou seja, busca disciplinar a atuação de um órgão público, encontrando respaldo no art. 46, IV e V, c/c o art. 72, I, II, IV e XII, sendo os dispositivos relacionados à Lei Orgânica de Jundiá.

A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária, posto que Conselho Municipal somente poderá ter atribuições alteradas ou suprimidas mediante norma situada no mesmo nível do diploma legal que o criou, sempre dependendo do prévio e imprescindível aval da Edilidade nesse sentido, quesito que busca suprir. Desta forma, inexistente impedimento incidente sobre a pretensão, que é legítima, consoante argumenta o Executivo na justificativa de fls. 07,

[Handwritten signatures and initials]



esclarecendo que a medida tem por finalidade adequar dispositivos da Lei 8.362/14 à atual estrutura organizacional da Administração Pública, face a extinção da Secretaria Municipal da Casa Civil. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES:

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 139, I do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Direitos, Cidadania e Segurança Urbana.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

Jundiaí, 26 de janeiro de 2015.

Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito

Bruna Godoy Santos
Estagiária de Direito

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico